****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 60, Ano 63.**

**Terça-feira – 03 de Abril de 2018.**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº**

**001/2018/SMTE.**

**6064.2017/0000528-1**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo e Associação

Vetor Brasil.

Objeto: Aprimoramento, seleção, capacitação e contínuo desenvolvimento

de agentes públicos municipais ocupantes de cargo de

direção, chefia e assessoramento.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de

publicação.

Data da assinatura: 27/03/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Joice Toyota Mendes,

pela Vetor.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E**

**NUTRICIONAL**

**PORTARIA N.º 022/2018/COSAN/SMTE**

Processo Administrativo n.º 6064.2018/0000099-0

O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições previstas em lei, comunica que após análise

dos documentos pela Comissão Eleitoral dos recursos que ainda

estavam pendentes, as seguintes entidades estão aptas para participarem

da eleição dos membros da sociedade civil do Conselho

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, conforme

o Edital de Chamamento Público nº 001/SMTE/2018:

I – Universidade Paulista - UNIP

II – Instituto Cidadania Ambiental

III – Associação A Palavra de Deus

IV – Centro Social Caminhando para o Saber

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

2018-0.000.963-8

Ivete Miyashiro Itokazu – ME – Proposta de Revogação do

TPU do Box 52 do Mercado Municipal Kinjo Yamato. 1. À vista

dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica,

de fls. 15/16, que acolho e adoto como razões de decidir, pela

competência conferida pelo Decreto nº. 46.398/2005 e pelo Decreto

nº 56.399/2015, e em razão da violação ao disposto no artigo 25,

inciso II, do Decreto nº 41.425/2001 SUSPENDO PELO PRAZO DE 7

(SETE) DIAS, com fundamento no artigo 25, inciso II, do parágrafo

único do Decreto nº 41.425/2001, as atividades da empresa permissionária

Ivete Miyashiro Itokazu ME (fls.02/05), devidamente inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 66.525.072/0001-60, Box 52 do Mercado

Municipal Kinjo Yamato. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo

de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a

teor do que prevê a alínea “e”, inciso I, art. 109, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pela

Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**2017-0.130.636-7**

Marcio Fernandes Hortifruticolas – ME – Proposta de Revogação

do TPU do Box 29 e 29A do Mercado Municipal Kinjo Yamato.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria

Técnica, de fls. 32/33, que acolho e adoto como razões de decidir,

pela competência conferida pelo Decreto nº. 46.398/2005 e pelo Decreto

nº 56.399/2015, e em razão da violação ao disposto no artigo

25, inciso II, do Decreto nº 41.425/2001 SUSPENDO PELO PRAZO

DE 7 (SETE) DIAS, com fundamento no artigo 25, inciso II, do parágrafo

único do Decreto nº 41.425/2001, as atividades da empresa

permissionária Marcio Fernandes Hortifruticolas - ME (fls.02/04),

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.888.364/0001-48,

Box 29 e 29A do Mercado Municipal Kinjo Yamato. 2. Outrossim,

certifico a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição

de eventuais recursos, a teor do que prevê a alínea “e”, inciso

I, art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a

redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

**2017-0.120.749-0**

Coentro Comunica LTDA – ME – Solicita utilização de área

do estacionamento no Mercado Municipal de Pinheiros. 1. À vista

dos elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação do Chefe da Assessoria Técnica

(fl.57), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência

conferida pelo Decreto nº. 46.398/05 e pelo Decreto nº 56.399/15,

TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DA PORTARIA Nº 115/SMTE/

GAB/2017, proferido pelo Senhor Chefe de Gabinete (fls.48/49),

publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo no dia 02 de

Setembro de 2017, que autorizava a empresa solicitante Coentro

Comunica Comunicação LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº

08.650.945/0001-60, a utilizar o estacionamento superior do Mercado

Municipal de Pinheiros pelo período de 1 (um) dia, haja vista

que o evento que seria realizado em data estipulado fora cancelado.

2. Por consequente, DESCONSIDERO A COBRANÇA DE DAMSP.

**Servidores, pág. 29**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO POR MEIO DA SUPERVISÃO**

**DE GESTÃO DE PESSOAS/ ESTÁGIO DIVULGA OS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS E DESLIGADOS NO**

**PERÍODO DE 01/03 A 31/03/2018, ATENDENDO AO ITEM 4 DA PORTARIA 210/02/SGP:**

****

**Editais, pag. 43**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CASA CIVIL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA - COMAP

**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 02 DE ABRIL**

**DE 2018.**

Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018, às 14h30m,

sob a presidência do Senhor Cesar Azevedo, Casa Civil, realizou-

-se a 12ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal

de Administração Pública – COMAP de 2018, na sala de reuniões

do décimo andar, estando presentes os seguintes membros:

Fábio Teizo, de SMG, Tarcila Peres Santos, de SGM, Vladimir de

Sousa Alves, de SMJ, Júlio Serson, de SMRI e Elma de Jesus Silva

Justino, de SF.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de

março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados

por meio da Portaria 333, de 10 de novembro de 2017, e da

Portaria 77, de 2 de março de 2018.

Dado início a 12ª reunião extraordinária de 2018, segue

abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:





[...]

3. Foram igualmente analisados e aprovados pelo Conselho

as propostas de nomeações/designações na conformidade

abaixo:



[...]

BRUNO COVAS LOPES, Secretário Chefe da Casa Civil